

**Emenda Aditiva 14 /2025 à Proposição nº 011/2025
(MENSAGEM Nº 9.341 DE FEVEREIRO DE 2025)**

Adiciona o artigo 3º da proposição nº 011/2025, oriunda da mensagem nº 9.341 e renumera os demais

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Adiciona o artigo 3º da proposição 011/2025, acrescentando o §1º e renumera os demais, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§1º A partir de análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Metas Integradas de Segurança Pública prevista no §1º do artigo 6º desta Lei, o dirigente máximo da SSPDS poderá alterar as metas a serem atingidas, objetivando um melhor ajuste à dinâmica criminal, social e à realidade operacional dos diversos órgãos envolvidos, mas também na busca da manutenção dos resultados e aplicação de metas alcançáveis.

§2º Os servidores e militares a que se refere o caput deste artigo atuarão em esforço conjunto, a partir da elaboração de planos de ação integrada, observadas as correspondentes missões constitucionais.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.


SARGENTO REGINAURO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A inclusão do §1º é fundamental para assegurar que as metas de segurança pública sejam dinâmicas e adaptáveis às constantes mudanças nos cenários criminais e sociais. A criminalidade apresenta características mutáveis, e a capacidade de resposta das forças de segurança depende da flexibilidade na definição e ajuste de metas, garantindo que estas reflitam a realidade operacional dos órgãos envolvidos.

Além disso, a possibilidade de adaptação das metas contribui para a manutenção de objetivos alcançáveis e realistas, evitando a imposição de metas descoladas da realidade e inatingíveis, que poderiam desmotivar os profissionais de segurança pública. A definição de metas específicas para realidades locais, acompanhadas de monitoramento e prestação de contas periódicas, configura uma metodologia eficaz na gestão da atividade policial e na redução de indicadores criminais.

A comissão, ao reunir representantes de todas as forças de segurança vinculadas à SSPDS, permitirá uma análise abrangente e integrada dos indicadores de desempenho, facilitando a identificação de necessidades de ajustes e promovendo a eficiência das ações implementadas.

Portanto, a aprovação desta emenda modificativa é essencial para dotar a SSPDS de mecanismos que garantam a efetividade das políticas de segurança pública, assegurando que as metas estabelecidas sejam constantemente avaliadas e ajustadas conforme as demandas reais, promovendo, assim, uma gestão mais eficiente e responsiva às necessidades da sociedade cearense.